

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI N° 3015, DE 2000 **(Do Sr. Luiz Sérgio)**

Obriga as instituições financeiras e as empresas comerciais que operem com crédito a imprimir, no carnê de cobrança das prestações, o valor do desconto por pagamento antecipado.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a Ementa do Substitutivo a seguinte redação:

“Assegura ao tomador de crédito de instituições financeiras e de empresas comerciais que operem com crédito o direito à liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros estabelecidos no contrato.”

JUSTIFICAÇÃO

Modificação necessária diante das alterações propostas, visando manter a coerência da ementa com o texto da pretensa lei.

Sala da Comissão, de setembro de 2005.

MAX ROSENMANN
Deputado Federal – PMDB/PR



8EF9DCAA00